

**DECRETO EXECUTIVO Nº 016/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre os parâmetros para a emissão de boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2017, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente as que lhe confere o artigo 92, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 07 de 26 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade da emissão de boletos para a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Este Decreto estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2017 do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU;

**Art. 2º-** O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU poderá ser pago em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento até a data do vencimento, ou em 2 (duas) parcelas iguais com o seguinte vencimento:

- I- Parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), com vencimento em 31/10/2017;
- II- Parcelado em 2 (duas) vezes, sem desconto, nos seguintes vencimentos:
  - a. 1ª parcela em 31/10/2017;
  - b. 2ª parcela em 30/11/2017;

**Parágrafo Único:** A parcela referente ao inciso II não poderá ser inferior a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 3º-** O valor mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU para o exercício de 2017 será de R\$ 10,00 (dez reais);

**Art. 4º-** Será emitido boleto do IPTU, com a Cota Única e as parcelas, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

83  
Anos



**INDEPENDÊNCIA**

PREFEITURA

Terra de todos nós

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único:** Os contribuintes que não receberem o boleto referente ao IPTU do seu imóvel até **15 (quinze) de outubro de 2017** deverão retirar o mesmo no Setor de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Independência.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Independência, aos 23 dias de agosto de 2017.



José **Valdi** Coutinho  
Prefeito Municipal